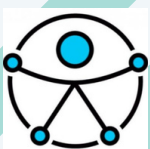


Guia Prático

Direitos das Pessoas com Deficiência



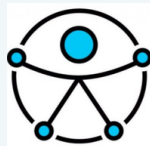
Comissão de Direito das
Pessoas com Deficiência
Subseção Guarujá



Subseção
Guarujá

Guia Prático

Direitos das Pessoas com Deficiência



Conselho Municipal dos Direitos das
Pessoas com Deficiência



Comissão de Direito das
Pessoas com Deficiência
Subseção Guarujá



**Subseção
Guarujá**

**Conselho Municipal de Direitos das Pessoas
com Deficiência**

**Ordem dos Advogados do Brasil Subseção
de Guarujá**

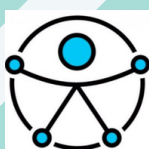
**Comissão de Direitos das Pessoas com
Deficiência**

Presidente do Conselho Municipal
William de Paula Gomes

Presidente da OAB Guarujá
Roseli Aparecida Costa Veiga de Moraes

**Presidente da Comissão de Direitos das
Pessoas com Deficiência**
Gleice Kelly Modesto dos Santos Solino

Elaboração da Cartilha
Álexsandro Rodrigues dos Santos, Débora
Jensen, Eliane Moraes da Silva, Gleice Kelly
Modesto dos Santos Solino, Jairo Silva Junior,
Pedro Luis Alexandre e Vivian Regina de
Carvalho Camargo



Comissão de Direito das
Pessoas com Deficiência
Subseção Guarujá



Subseção
Guarujá



Prefácio

Conceito

Direito à igualdade e não discriminação

Direito à identificação

Direito ao atendimento prioritário

Direito à educação

Direito à saúde

Direito ao turismo, lazer, esporte e cultura

Direito à mobilidade e transporte

Direito à moradia

Direito à assistência social e previdência

Crimes contra à pessoa com deficiência

Órgão de Proteção



Prefácio

As pessoas com deficiência têm direitos assegurados por diversas leis que garantem sua inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades. Esta cartilha tem o objetivo de informar e facilitar o entendimento dos principais direitos em vigor, divididos em tópicos e organizados por relevância, com foco na prática no município de Guarujá. Este material é uma ferramenta para que todos possam exercer sua cidadania e conhecer os serviços públicos disponíveis para assegurar seus direitos. O direito à igualdade, educação, saúde, moradia, acessibilidade, turismo, lazer, esporte, cultura, entre outros, está garantido por legislações nacionais e municipais, que estabelecem normas e diretrizes para promover a inclusão e a acessibilidade a todos.



Conceito

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) define que a pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo, seja físico, mental, intelectual ou sensorial, que em contato com uma ou mais barreiras existentes, pode dificultar sua participação plena e efetiva na sociedade em condições iguais com as demais pessoas.

De acordo com a Lei nº 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.



Direito a igualdade e não discriminação

O art. 4º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) garante as pessoas com deficiência o direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Além disso, a Lei também garante o direito a não discriminação, ou seja, toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha a intenção ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência.

A discriminação contra a pessoa com deficiência é punível com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, art. 88 da Lei Brasileira de Inclusão.



Direito à identificação

Lei Municipal nº 5.044/22: Reconhece o Cordão de Girassol como instrumento para identificação de pessoas com deficiências ocultas para fins de atendimento prioritários.

Considera-se pessoa com deficiência oculta aquela cuja deficiência, ou condição neurológicas, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente, como por exemplo, surdez, transtorno do espectro autista (TEA), lúpus, doenças crônicas, como esclerose múltipla, fibromialgia, cegueira, baixa visão, transtornos de ansiedade generalizada e esquizofrenia.

O uso do Cordão de Girassol é opcional aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes, não sendo obrigatório a utilização do cordão para acesso aos direitos e garantias assegurados à pessoa com deficiência.





Direito ao Atendimento Prioritário

A Lei nº 10.048/2000 garante as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados, caixas, guichês, filas, bancos, órgãos públicos, rodoviárias, agências dos Correios, entre outros.

Além disso, a legislação ainda prevê a reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e concessionárias de transporte coletivo.

No município, o direito ao atendimento prioritário está previsto na Lei nº 5.195/2024.





Direito à Educação

A educação inclusiva busca garantir o acesso e a permanência de todos os alunos, independentemente de suas condições, em um ambiente de aprendizagem que respeite e valorize as diferenças. A educação de pessoas com deficiência está prevista nas leis nacionais, estaduais e municipais, que estabelecem direitos e orientações para que os sistemas de ensino ofereçam apoio adequado, recursos acessíveis e práticas pedagógicas inclusivas.

As escolas particulares também são obrigadas a oferecer acessibilidade sem cobrar valores adicionais e a não suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar a inscrição desses alunos.

É crime punível com reclusão recusar matrícula por causa da deficiência do aluno, seja a escola pública ou privada. (Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 12.764/2012).



Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) **(Lei nº 9.394/1996).**

A Lei de Diretrizes e Bases garante o direito à educação inclusiva, para que alunos com deficiência sejam atendidos nas escolas regulares.

- Atendimento Educacional Especializado (AEE): As escolas devem prestar atendimento especializado, com intérpretes de Libras, professores de apoio e adaptações curriculares.
- Material Pedagógico Acessível: Escolas devem disponibilizar materiais adaptados, como livros em braille, vídeos com legendas e tradutores em Libras.

Base Legal da Educação Inclusiva no Brasil

A legislação brasileira sobre a educação de pessoas com deficiência tem como marco a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação para todos, sem discriminação. Outros marcos legais importantes incluem:

- Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015: Garante às pessoas com deficiência o acesso igualitário a oportunidades educacionais, promovendo medidas de inclusão e combatendo barreiras de discriminação.

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)
- Lei nº 9.394/1996: Define a educação especial como modalidade transversal que deve estar presente em todos os níveis de ensino, com vistas a assegurar o atendimento educacional especializado e a inclusão de alunos com deficiência.
- Plano Nacional de Educação (PNE): Prevê metas para a inclusão escolar de pessoas com deficiência, assegurando infraestrutura acessível, apoio pedagógico especializado e formação adequada dos profissionais da educação.

Educação Inclusiva no Município de Guarujá

No município de Guarujá, a educação inclusiva é amparada por leis locais que reforçam os direitos das pessoas com deficiência no ambiente escolar e orientam a adaptação pedagógica, o acesso às salas de recurso, os profissionais itinerantes e atendimento educacional domiciliar amparadas pelas escolas municipais. Alguns dos principais pontos incluem:

- Lei Municipal de Inclusão Escolar: Esta lei busca garantir que todas as escolas da rede municipal tenham estrutura acessível, apoio especializado e programas de capacitação para professores e equipe pedagógica.

- **Política Municipal de Educação Inclusiva:** Visa assegurar que alunos com deficiência tenham suas necessidades atendidas por meio de estratégias como salas de recurso multifuncionais, materiais didáticos adaptados e profissionais de apoio.
- **Diretrizes de Acessibilidade:** A Prefeitura de Guarujá, em conformidade com a LBI, adota normas que exigem a acessibilidade física nas escolas, garantindo, por exemplo, rampas de acesso, banheiros adaptados e mobiliário acessível.
- Os municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, que abrange creches (que atendem bebês e crianças até os 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos). Após essa idade, há opção em continuar na rede municipal de ensino até o 9º ano do Ensino Fundamental. É importante destacar que após essa etapa de ensino, os alunos serão atendidos pela Rede Estadual de Ensino, responsável pela oferta e demanda do ensino médio.



Lei Federal nº 14.191/2021 - Educação Bilíngue

Estabelece o ensino bilíngue para surdos, considerando a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda língua. Isso assegura que estudantes surdos tenham uma educação de qualidade e em igualdade de condições com os demais.

Alunos com deficiência têm direito a:

- Educação de qualidade em ambiente inclusivo.
- Material didático adaptado e em formato acessível (braille, audiolivros, libras, entre outros).
- Acessibilidade física e arquitetônica em todas as dependências da escola.
- Atendimento educacional especializado quando necessário, conforme as diretrizes da LBI e políticas locais.
- Acompanhamento e apoio multidisciplinar com equipe de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, entre outros, que possam auxiliar no desenvolvimento dos alunos.

Direito à Saúde

O Direito à Saúde é um direito básico e fundamental, previsto na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), garante a pessoa com deficiência atenção integral à saúde, em todos os níveis de complexidade, sem discriminação. Ou seja, os serviços de saúde devem ser adaptados às necessidades dessas pessoas, sendo-lhes oferecidos tratamento, reabilitação e prevenção de doenças.

Além disso, visando garantir melhor qualidade de vida e saúde para todos, o Estado garante o acesso integral à saúde pelo SUS, e, as ações dos serviços de saúde pública destinados à pessoa com deficiência devem assegurar:

- Atendimento prioritário;
- Atendimento de acordo com as necessidades de cada pessoa;
- Capacitação de profissionais para serviços de habilitação e reabilitação;
- Diagnóstico e intervenções precoces;
- Atendimento domiciliar e ambulatorial;
- Campanhas de vacinação;

- Apoio psicológico para a pessoa e seus familiares;
- Respeito à identidade de gênero e orientação sexual;
- Informação acessível sobre a saúde;
- Serviços para prevenir deficiências e agravos;
- Capacitação contínua das equipes de saúde;
- Oferta de órteses, próteses e medicamentos, conforme as normas do Ministério da Saúde.

Laudo Permanente (Lei nº 4.905/2021 e Lei nº 4.964/2022)

As Leis Municipais nº 4.905/2021 e nº 4.964/2022 determinam que o laudo médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a deficiência física/motora, auditiva, visual, intelectual e/ou deficiência múltipla que seja irreversível, terão validade por tempo indeterminado, especialmente para renovação do Passe Livre ou vaga de estacionamento PCD.

Vacinação Domiciliar (Lei nº 4.660/2019)

No Guarujá tem o Programa de Vacinação Domiciliar para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, sendo necessário o cadastro do interessado nas Unidades de Saúde da Família (USAFA) com abrangência de atendimento no seu bairro.



Aqueles que não gozam de cobertura de atendimento por USAFA ou pacientes de UBS, deverão solicitar junto ao Serviço de Internação Domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidades de Reabilitação

Guarujá dispõe de unidades que atendem gratuitamente e oferecem serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional.

APAE

Avenida Josefa Hermínia Caldas, nº 516 - Jardim Progresso - Guarujá/SP
Tel.: (13) 3308-4040
apaeguaruja@yahoo.com.br

APAAG

Rua Santo Amaro, nº 515/523 - Vila Maia - Guarujá/SP
Tel.: (13) 3355-4717
contato@apaag.org.br

CRPI

Estrada Alexandre Migués Rodrigues, nº 845, Praia do Tombo - Guarujá/SP
Tel.: (13) 3354-3009
crpi.gja@uol.com.br



Tratamento Fora do Domicílio

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é um programa do Ministério da Saúde que garante à pessoa que necessita realizar um procedimento cirúrgico, uma consulta, exame, ou qualquer tratamento médico, previamente agendado, em outra cidade, cujo deslocamento seja superior a 50 quilômetros, concedendo o custeio de deslocamento e, se necessário, hospedagem do paciente e acompanhante, quando for preciso.

Os municípios podem custear o transporte por meios tradicionais – a pessoa pegaria um ônibus para ir e voltar de São Paulo para um tratamento – ou a própria Secretaria Municipal de Saúde oferecer esse deslocamento por meio de veículos próprios – como é realizado em Guarujá.

Endereço: Rua Montenegro, nº 494 - Vila Maia

Telefone: (13) 3341-6815 / (13) 3342-6367



Direito ao Turismo, Lazer, Esporte e Cultura

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura a participação de pessoas com deficiência em atividades culturais, esportivas e de lazer, em igualdade de condições com as demais pessoas.

- Acesso a Eventos e Espaços Culturais: Cinemas, teatros e parques de Guarujá devem garantir acessibilidade e proporcionar meios para a participação de pessoas com deficiência.
- Incentivo ao Paradesporto: Em Guarujá, há programas esportivos adaptados, como as aulas de natação e atletismo, oferecidas pela Secretaria Municipal de Esportes.



Plano Municipal de Acessibilidade (Lei nº 4.754/2019)

No Guarujá, a Lei nº 4.754/2019 aprova o Plano Municipal de Acessibilidade, que garante que a acessibilidade já prevista nas Leis Federais e Estaduais possam ser aplicadas de acordo com as necessidades da população e capacidade de atendimento do município, estabelecendo metas e visando conscientização da acessibilidade, criando metas nas áreas do trabalho, educação, transporte, esporte, saúde, turismo, lazer, cultura, obras e infraestrutura, habitação, operações urbanas e meio ambiente.

Programa Praia Acessível (Lei nº 5.062/2022)

As praias de Guarujá deverão dispor de equipamentos públicos adaptados para permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida para que usufruam da praia com segurança e dignidade.

Atualmente, o programa acontece de quinta-feira a domingo, na Praia de Pitangueiras, em frente à Praça das Bandeiras, das 10 às 14 horas.

Equoterapia – Esportes (Lei nº 4612/2019)

A Lei nº 4.612/2019 autoriza a criação do Programa Municipal de Equoterapia como opção terapêutica de saúde pública para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas.

Na cidade esse serviço é oferecido por **HARAS MESTRE ORLANDO FACADA**, localizado na Av. Rio Amazona, n 626 - Perequê - Guarujá/SP.

Telefones: (13) 3353-1537 / (13) 974059202 (whatsapp)

E-mail: contato@harasmestrearlandofacada.com.br

Instagram: @equoterapiaguaruja

@harasmestrearlandofacada

Programa de Incentivo ao Esporte (Decreto nº 13.537/2020)

Benefício concedido aos atletas amadores de rendimentos nas modalidades Olímpicas e PARAOLÍMPICAS, reconhecidas respectivamente pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paralímpico Brasileiro, bem como os atletas de rendimento nas modalidades esportivas vinculadas ao Comitê Paralímpico Internacional, modalidades dos Jogos Oficiais do Estado de São Paulo, incluindo modalidades não reconhecidas pelo Calendário da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo – SELJ-SP e de interesse da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Guarujá.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Endereço: Ginásio Guaibê, sala 3 – Avenida Santos Dumont, 420 – Bairro Santo Antônio, Guarujá/SP.

Telefone: (13) 3386-2340

E-mail: seelaguaruja@gmail.com

Horário de atendimento: das 9h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

Projeto Surf Special Guarujá

Idealizado e realizado desde 2019 pelo Instituto Ohana Hui por equipe de profissionais especializados, visando melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência de diversas idades e diferentes condições socioeconômicas, através da prática de surf adaptado, considerando a necessidade de inclusão social. A pratica do Surf com pranchas adaptadas facilita o acesso de todos (independe do tipo de comprometimento físico, múltiplo, visual, auditivo ou intelectual).

Contatos:

Telefone/Whatsapp (13) 99637-7564.

E-mail: contato@surfspecial.com.br

Site: www.surfspecial.com.br

Canal Youtube: Surf Special

Instagram.com/surfspecial_



Direito à Mobilidade e Transporte

Serviço de transporte coletivo urbano às pessoas com deficiência em Guarujá (Lei nº 5.104/2023)

As pessoas com deficiência física, mental, visual ou auditiva, que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a (03) salários-mínimos, estão isentas do pagamento de tarifa de transporte coletivo urbano de Guarujá mediante apresentação da Carteira de Identificação do Passageiro Especial (CIPES), fornecido pela Prefeitura Municipal de Guarujá.

A isenção de pagamento da tarifa do transporte coletivo será válida também para o acompanhante, desde que atestado pelas Unidades de Saúde do Município que a pessoa com deficiência não pode se deslocar sem acompanhamento.



Credencial de estacionamento de Vaga especial (PORTARIA MUNICIPAL Nº 10/2020)

Poderão obter a Credencial de Estacionamento “CEVE – PD” os condutores ou passageiros de veículos automotores, residentes no Município de Guarujá.

A Diretoria de Trânsito emitirá a Credencial de Estacionamento “CEVE – PD” para pessoas que tenham:

- Deficiência física ambulatoria no(s) membro(s) inferior(es);
- Deficiência física ambulatoria autônoma decorrente de incapacidade mental moderada, grave ou severa;
- Deficiência visual conforme o Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; ou
- Mobilidade reduzida temporária com alto grau de comprometimento ambulatorio, inclusive as com deficiência de deambulação temporária mediante solicitação médica.

Para obtenção da Credencial de Estacionamento “CEVE – PD” deve ser feito o cadastramento no Poupatempo do Guarujá, apresentando os seguintes documentos:

- Formulário de solicitação devidamente preenchido;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou RG;
- Comprovante de residência atual, no nome do requerente comprovando que reside no Guarujá

- 
- Laudo médico original, emitido no máximo há 03 meses, discriminando o CID, indicando a limitação do usuário e se dá direito ao uso da vaga especial.

A Credencial de Estacionamento “CEVE – PD” possui validade em todo território nacional.

Cartão de Acessibilidade para PCD em Guarujá (Lei N° 4.584/2018)

Obtido junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência social. Documentação em via original e cópia:

- Registro Geral (RG);
- Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço;
- Laudo médico emitido por órgão público, com CID, atestando a deficiência, não devendo exceder 60 dias entre a data de emissão do laudo e sua apresentação para a solicitação do Cartão Acessibilidade.

O Cartão Acessibilidade tem validade para comprovar a condição de pessoa com deficiência no âmbito do Município, sendo que sua apresentação supre apenas os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência perante qualquer repartição pública ou privada municipal para todos os fins legais.



Direito à Moradia

Em relação à moradia, Guarujá segue a Lei nº 13146/2015, que garante às pessoas com deficiência o direito a uma moradia digna. Isso inclui viver com a família, com um cônjuge ou companheiro, sozinha, ou em moradias que promovam a vida independente.

O Governo adotará programas para ajudar na criação e manutenção dessas moradias. A proteção integral para pessoas com deficiência em situação de dependência será oferecida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente para aqueles que não podem se sustentar e têm vínculos familiares fragilizados.

Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados, as pessoas com deficiência ou seus responsáveis têm prioridade na compra de imóveis. Além disso, pelo menos 3% das unidades habitacionais em novos empreendimentos serão reservadas para atender essas pessoas ou suas famílias. Essas medidas visam garantir um lar adequado e acessível para todos.

Direito à Assistência Social e Previdência

Assistência Social

Assim como todos os cidadãos, a pessoa com deficiência que se encontra em situação de vulnerabilidade econômica e social tem seu acesso garantido a serviços, benefícios e programas de Assistência Social, mesmo que não tenha contribuído para a Previdência Social.

Para isso, se faz necessário a inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico). (Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 8.742/1993)

O atendimento para inscrição no CadÚnico pode ser realizado na Casa de Assistência Integrada (Cai), situada na Avenida Adhemar de Barros, 656 – Santo Antônio – Guarujá/SP.



Benefício de Prestação Continuada (BPC)

A pessoa com deficiência tem a possibilidade de direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) que consiste em um benefício assistencial (que não depende de contribuição à Previdência Social) garantindo o recebimento de um salário mínimo mensal, desde que comprove estar em vulnerabilidade financeira, não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado por sua família.

O BPC possui dois critérios para a sua concessão:

- Ser idoso ou Pessoa com deficiência;
- A renda per capita do grupo familiar não exceda $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo por pessoa.

Para solicitar o benefício, é necessário estar inscrito no CadÚnico e depois acessar o aplicativo Meu INSS munido de toda a documentação probatória, ou procurar o CRAS para orientações junto aos assistentes sociais, ou procurar um Advogado especialista em direito previdenciário, que poderá requerer de forma mais adequada o benefício.

Previdência

A Pessoa com deficiência, devidamente inserida no mercado de trabalho, possui a garantia de todos os benefícios previdenciários, como salário maternidade, auxílio por incapacidade temporária (auxílio doença), auxílio por incapacidade permanente, auxílio reclusão e outros demais direitos.

Além disso, possui o direito a regra especial de aposentadoria. O benefício de APOSENTADORIA POR IDADE é garantido aos homens com 60 (sessenta) anos e às mulheres com 55 (cinquenta e cinco) anos, somados à 15 anos de contribuição, desde que comprovada a deficiência durante igual período. Outra possibilidade é a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, que não precisa de idade mínima, mas dependerá de avaliação do grau de deficiência, a ser definido em perícia realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS). (Lei nº 13.146/2015, Decreto 3048/99 e Lei Complementar nº 142/2013).

Auxílio Inclusão

Consiste em um benefício equivalente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo mensal garantido à pessoa com deficiência, que recebeu o BPC nos últimos 5 (cinco) anos, e que ingressou no mercado de trabalho, com uma remuneração que não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos. (Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.176/2021).



Canais de Denúncia

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPCD)

O Município de Guarujá conta com um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), implementado pela lei municipal nº 4575/2018.

Consiste em um espaço de participação democrática que realiza ações como o acompanhamento, monitoramento, avaliação e a fiscalização das políticas destinadas à pessoa com deficiência, por meio da articulação e diálogo com as demais instâncias de controle social e os gestores da administração pública direta e indireta.

Ministério Público

O Ministério Público (MP) tem por função institucional a defesa dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência, atuando contra a discriminação, descasos e crimes cometidos contra a pessoa com deficiência.



Para atendimento ao cidadão, realizar denúncia ou demais informações:

Endereço: Av. Adhemar de Barros, nº 2.210 - Jardim dos Passáros - Guarujá/SP.

Celular/WhatsApp: (13) 99117-5948/Telefone: (13) 3341-1660

E-mail: pjguaruja@mpsp.mp.br

Defensoria Pública

A Defensoria Pública é uma instituição que oferece orientação e assistência jurídica gratuita para pessoas que não têm condições de pagar por um advogado. Atua na defesa dos direitos das pessoas com deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade econômica.

O atendimento ao público é realizado no endereço abaixo:

Endereço: Av. Ademar de Barros, nº 1.327 - Jardim Helena Maria, Guarujá/SP

Telefone: (13) 2101-9000

Endereço eletrônico: www.defensoria.sp.def.br



Delegacia de Polícia

As Delegacias de polícia do Município de Guarujá, têm como objetivo oferecer um atendimento mais adequado às vítimas de crimes relacionados à violência, discriminação ou negligência contra pessoas com deficiência.

Como forma de proteção as pessoas com deficiência, é importante registrar a ocorrência e relatar a situação às autoridades. Eles podem encaminhar o caso às instâncias competentes ou adotar medidas iniciais de proteção.

Para comunicação ou denúncia de ato criminoso contra pessoa com deficiência, segue abaixo endereços das delegacias do município:

- **Delegacia de Polícia de Guarujá**

Endereço: Av. Puglisi, nº 656, Guarujá/SP

Telefone: (13) 3386-6742

- **Delegacia - 2ª - Distrito Policial de Guarujá**

Endereço: Av. Santos Dumont, nº 826, Guarujá/SP

Telefone: (13) 3352-5590



A denúncia também pode ser feita on-line através do site:
www.delegaciaeletronica.policiacivil.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos tem como objetivo planejar, elaborar, promover a defesa dos direitos humanos, sendo igualmente responsável por monitorar e avaliar as políticas públicas de proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

A Secretaria está localizada no Paço Moacir dos Santos Filho, 4º andar, Avenida Santos Dumont, nº 800, bairro: Santo Antônio, Guarujá/SP. Telefone: (13) 3308-7438.

Secretaria da Educação

A Secretaria da Educação tem o objetivo de formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente.

Caso tenha algum direito educacional violado, você pode denunciar na Secretaria Municipal de Educação, que está localizada na Av. Santos Dumont, nº 640, bairro Santo Antônio, Guarujá/SP. Telefone (13) 3308-7770.



Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar deve ser acionado em qualquer situação que configure ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes por falta, omissão ou abuso dos pais, responsável, sociedade ou Estado ou em razão de conduta própria do menor. Alguns exemplos de situações em que o Conselho Tutelar deve ser acionado são: suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente.

·Endereço 1: Rua Oscar Sampaio, 66 – Jardim Santense – Vicente de Carvalho.

Telefones: (13) 3386-1861/ (13) 3386-1624

Horário de Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h

Plantão 24h: (13) 99661 6129

Endereço 2: Rua Benjamin Constant, 413 – Centro – Guarujá.

Telefones (13) 3355-3198/ (13) 3384-3127

Horário de Atendimento: segunda a sexta, das 8h às 18h

Plantão 24h: (13) 99749-7752

Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil – Guarujá

É formada por advogados e membros convidados, que atuam no município de Guarujá em ações referentes aos direitos das pessoas com deficiência na esfera administrativa.

Para atendimento ao público, segue abaixo endereço:

Av. Artur Costa Filho, 159 - Vila Maia - Guarujá/SP

Telefone: (13) 3355-6260

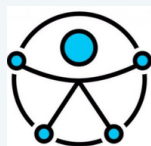


CARTILHA ACESSÍVEL:

https://drive.google.com/drive/folders/1QXPIkEX-C_UtzklcR7S4-3T3fygeukel

QR Code





Conselho Municipal dos Direitos das
Pessoas com Deficiência



Comissão de Direito das
Pessoas com Deficiência
Subseção Guarujá



**Subseção
Guarujá**